PORTARIA SPU Nº 5.378, DE 21 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 do Anexo do Regimento Interno da SPU, aprovado pela Portaria/GM/MP nº 11, de 31 de janeiro de 2018, tendo em vista o art. 11 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 1º da Instrução Normativa nº 1, de 23 de janeiro de 2017, e:

Considerando a atividade de fiscalização, como ação a ser realizada pela Secretaria do Patrimônio da União, prevista na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987 e na Instrução Normativa nº 01, de 23 de janeiro de 2017;

Considerando que a Instrução Normativa nº 1 de 23 de janeiro de 2017, disciplina a atividade de fiscalização dos imóveis da União, tratando da definição do que é fiscalização; das infrações e sanções, tais como demolições/remoção, desocupação/indenização, embargo e multa; do processo de fiscalização, como prazos, notificações e vistorias, além da defesa, instrução, julgamento e recurso;

Considerando a necessidade de uniformização nos procedimentos de fiscalização e controle nas Superintendências, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Fiscalização da SPU que estabelece os procedimentos para atuação da fiscalização no âmbito desta Secretaria.

Art. 2° - O Manual é composto por nove partes, sendo:

1 - Os Bens Imóveis da União;

2 - Fiscalização e a Gestão do Patrimônio da União

3 - A Ação Fiscalizatória;

4 - O Agente de Fiscalização;

5 - Infrações Contra o Patrimônio da União;

6 - Sanções Administrativas;

7 - A Rotina Operacional e Processual;

8 - Perguntas e Respostas; e

9 - Anexos: IN01/2017, Especificações das Placas, Pareceres da CONJUR e Modelos de Documentos.

Art. 3° - O manual de fiscalização poderá ser revisto, sempre que necessário, a fim de assegurar seu alinhamento às prioridades e estratégias institucionais e às mudanças na legislação pertinente.

Art. 4° - O manual de fiscalização, encontra-se disponível para a consulta via internet no sítio da SPU, http://www.planejamento.gov.br/assuntos/gestao/patrimonio-da-uniao/fiscalizacao

Art. 5° Revoga-se a Portaria 320 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.